

Anexo à Instrução nº 30/2000

DE:

Ao Banco de Portugal
Departamento de Mercados e Gestão de Reservas
Rua Francisco Ribeiro, 2
1150-165 LISBOA

ASSUNTO: Participação no Mercado de Operações de Intervenção (MOI)

Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto IV.1. da Instrução do Banco de Portugal nº 1/99 (BNBP nº 1, de 15-01-99) relativa ao Mercado de Operações de Intervenção (MOI), alterada pela Instrução nº 30/2000,

F _____
(_____) e F _____

(_____),
em representação de _____
pessoa colectiva nº _____, com sede em _____

_____, abreviadamente designada “Instituição Participante”, com poderes para subscreverem o presente documento, declaram conhecer e aceitar as regras a cumprir pela “Instituição Participante” que representam, resultantes da sua participação no mercado monetário único, nomeadamente as relativas a sanções pela violação dessas regras, em particular as que constam da Instrução nº 1/99, relativa ao Mercado de Operações de Intervenção (MOI), e em especial as contidas no seu Capítulo VII e nas Partes I e II do Anexo relativas a incumprimento e as que regem em matéria de compensação, a qual poderá ter lugar nos termos e condições previstos naquela Instrução, designadamente nos casos em que a “Instituição Participante” venha a ser objecto de quaisquer providências de recuperação, de saneamento ou outras de natureza similar, ou venha a ser declarada em estado de falência, por forma a que tal compensação, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 70/97, de 3 de Abril, seja oponível à massa falida e aos credores dessa massa.

_____, _____ de _____ de _____

Assinaturas: _____
